



TERRA DA MANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/  
CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

**ALTERAÇÃO X**

**JARDINÓPOLIS**

**EXERCÍCIO: 2018**

**PROGRAMA: Administração Geral**

**CÓDIGO DO PROGRAMA**

**Nº0004**

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:**

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO**

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL**

**Nº16.01**

**OBJETIVO:**

Gerir os serviços; processar as licitações de interesse da Prefeitura; adquirir bens e materiais; gerir o almoxarifado; controlar o patrimônio e as atividades da administração, bem como, atender os munícipes junto as unidades da administração pública.

**JUSTIFICATIVA:**

Representar a administração municipal no Distrito de Jurucê, mediante a criação de meios técnicos e administrativos facilitadores da execução de programas e atividades das várias secretarias municipais.

**METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO**

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Garantir Acesso da população Junto ao Poder Executivo	Percentual	100,00	100,00
Serviços Administrativos	Percentual	95,00	95,00
Acompanhar o Distrito de Jurucê Repassando as Deficiências ao Executivo para Providências	Percentual	70,00	73,00
<b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$</b>			<b>125.500,00</b>

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**

**Alteração de acordo com o Projeto de Lei nº. 022-2018**

# FHS

**FRESSA, HELENO & SOUSA LTDA**

**CNPJ: 07.149.072/0001-44**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE TRATA DO AUMENTO REAL DO VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Premissas:

O presente Projeto de Lei trata do aumento real do valor do cartão alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Executivo do município de Jardinópolis, Estado de São Paulo.

A receita corrente líquida prevista, na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o atual exercício totaliza o montante de R\$ 120.632.000,00.

O superávit financeiro do exercício anterior apurado e constante do anexo 14, do Balanço Patrimonial, exclusivamente para os recursos próprios, de livre movimentação, foi de R\$ 10.388.469,15.

No presente Projeto de Lei fica previsto o valor do Cartão Alimentação em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a partir do mês de maio de 2018.

O montante de créditos orçamentários destinados ao empenho dessas despesas totaliza R\$ 8.160.306,00 (oito milhões cento e sessenta mil trezentos e seis reais).

O Poder Executivo Municipal paga a cada servidor, no mês do seu aniversário o valor de R\$ 965,54 (novecentos e sessenta e cinco reais cinquenta e quatro centavos), correspondente ao piso salarial do município, desde que ele não tenha faltas injustificadas, limitadas a três atestados até três meses anteriores aos seis meses anteriores à data do aniversário.

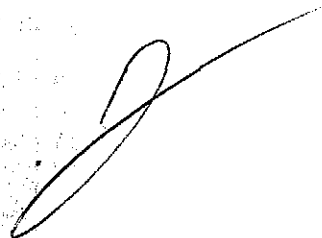
No exercício de 2017, dos 1338 servidores, 799 receberam o benefício, ou seja, aproximadamente 60%.

No exercício de 2018 temos potencialmente 1421 servidores que poderiam receber o benefício (aqui excluimos secretários e inativos), 469 seriam contemplados entre os meses de janeiro a dezembro, desses, somente 249 efetivamente receberam, e 205 não receberam, pois não cumpriram os critérios legais, para o direito ao bônus, portanto, para o período compreendido entre maio a dezembro resta o número de 967 servidores (potenciais) que poderão receber o benefício.

Ainda que haja uma remota possibilidade de todos esses 967 servidores virem a receber o bônus, por uma questão de segurança utilizaremos esse número para os cálculos.

Em obediência aos artigos 15 a 17 da Lei 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) efetuiremos os cálculos destinados a comprovar ou não, sob o ponto de vista orçamentário/financeiro, se a concessão do aumento no valor do cartão não afetara as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício em que entrar em vigor e ainda para os dois subsequentes.

A Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2019 e 2020 estão previstas nos respectivos valores de R\$ 124.827.000,00 e R\$ 129.222.000,00.



# FHS

**FRESSA, HELENO & SOUSA LTDA**

**CNPJ: 07.149.072/0001-44**

## MEMORIAL DE CÁLCULO

Como informado acima cabe, nesta análise, efetuar os cálculos destinados a verificar se a concessão do aumento real previsto neste projeto de lei não afetara o alcance das metas fiscais prevista na LDO.

### 1. Capacidade Orçamentária/Financeira:

Com o escopo de verificar se a concessão do aumento do valor do cartão alimentação não afetará o alcance das metas fiscais previstas na LDO, efetuamos os seguintes cálculos:

Apuramos o valor dos créditos orçamentários destinados ao empenho dessas despesas.

Apuramos, em seguida, o valor pago no período compreendido entre janeiro a abril de 2018.

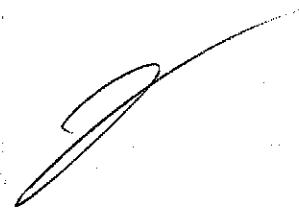
Ato contínuo somamos, ao valor unitário atual do cartão a importância de R\$ 50,00, o total será multiplicado inicialmente pelo numero de cartões concedidos e, após, multiplicado por oito (maio a dezembro).

Tomamos o valor pago até abril e somamos ao total encontrado para o restante do período.

Somamos a esse montante o valor total estimado para o bônus assiduidade, o resultado corresponde ao total para este exercício.

Tomamos o valor dos créditos destinados à cobertura dessas despesas e dele subtraímos o valor encontrado para o exercício, de acordo com o último cálculo.

A diferença encontrada na subtração, sendo positiva significa que a majoração, no valor pretendido no projeto em tela não afetará o alcance das metas fiscais previstas na LDO, caso ela seja negativa o referido aumento somente poderá ser concedido na ocorrência de superávit financeiro do exercício anterior ou ainda na verificação de excesso de receita, ambos previstos nos incisos I e II, do artigo 43, da Lei 4320/64, quando da incorporação desses recursos financeiros no orçamento anual, o que permitiria, para o exercício, a expansão das despesas.



# FHS

**FRESSA, HELENO & SOUSA LTDA**

**CNPJ: 07.149.072/0001-44**

## CÁLCULOS

### 1. Alcance das Metas Fiscais.

Artigos 15, 16 e 17 da Lei 101/00.

Valor Liquidado nos meses de janeiro a abril: R\$ 2.507.205,10

Valor do Cartão Atualizado: R\$ 450,00

Número de Servidores aptos: 1450

$450,00 \times 1450 \times 8 = \text{R\$ } 5.220.000,00$

Subtotal – Cartão Alimentação: R\$ 7.727.205,10

Bônus Assiduidade:

Servidores: 967 (aptos a receberem o benefício durante o período compreendido entre maio a dezembro de 2018).

Valor do Bônus: R\$ 965,54

Subtotal: R\$ 933.677,18

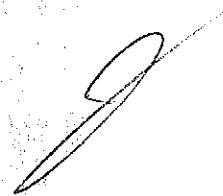
Total Geral: R\$ 8.660.882,28

Metas Fiscais

Montante de crédito orçamentários destinados ao empenho do cartão alimentação e Bônus Assiduidade: R\$ 8.160.306,00

$8.160.306,00 - 8.660.882,28 = \text{R\$ } 500.576,28$

Observado o quadro acima podemos constatar que, para o atual exercício, o montante de dotações consignado nos créditos orçamentários destinados à cobertura das despesas com Cartão alimentação é inferior ao valor calculado para a efetivação dessas despesas, considerado o aumento do valor do benefício.



# FHS

**FRESSA, HELENO & SOUSA LTDA**

**CNPJ: 07.149.072/0001-44**

Nesse caso faz-se necessária a utilização dos recursos financeiros pertinentes ao superávit financeiro do exercício anterior, no exato montante da diferença apurada, para a suplementação desses créditos, de modo a não comprometer o planejamento inicial, portanto, o alcance das metas finais previstas na LDO.

## Exercício de 2019

A Receita Corrente líquida prevista para o exercício de 2019 totaliza o montante de R\$ 124.827.000,00, uma diferença de R\$ 4.195.000,00 em relação à previsão para o atual exercício.

O montante dessas despesas, considerando a remota possibilidade de que todos os servidores façam direito ao recebimento do bônus, no valor individual de R\$ 1.013,82 (R\$ 965,54 atuais acrescido de 5% de inflação) totalizará o montante de R\$ 9.269.620,14, uma diferença de R\$ 608.737,86, para o atual exercício.

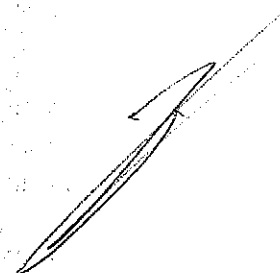
Como pode-se observar, o aumento do valor da arrecadação será maior que a diferença dos gastos, portanto, na peça orçamentária, quando da sua elaboração, deverão ser consignados os valores suficientes nos créditos destinados à cobertura dessas despesas.

## Exercício de 2020

A Receita Corrente líquida prevista para o exercício de 2020 totaliza o montante de R\$ 129.222.000,00, uma diferença de R\$ 4.395.000,00, em relação à previsão para o exercício de 2019 e R\$ 8.590.000,00, para o atual exercício.

O montante dessas despesas, considerando a remota possibilidade de que todos os servidores façam direito ao recebimento do bônus, no valor individual de R\$ 1.064,51 (R\$ 1.013,82 do exercício de 2019 acrescido de 5% de inflação) totalizará o montante de R\$ 9.426.765,00), uma diferença de R\$ 157.144,86, em relação a 2019 e R\$ 765.882,72, para o atual exercício.

Da análise desses números verifica-se que o montante do aumento da arrecadação é superior ao valor do aumento das despesas. Da mesma forma como deverá ser feito para o exercício de 2019, para 2020 o valor total, já previsto o aumento dos valores, deverá ser contemplado já na peça orçamentária.



# FHS

**FRESSA, HELENO & SOUSA LTDA**

**CNPJ: 07.149.072/0001-44**

## PARECER

Analizados os números podemos concluir que, com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior a concessão do aumento do valor do Cartão Alimentação não afeta o alcance das metas fiscais previstas na LDO, para o atual exercício.

Já para os dois exercícios subsequentes, isto é, 2019 e 2020, os montantes de expansão das receitas são maiores que aqueles referentes ao aumento dessas despesas, destarte, essa diferença permite a concessão do aumento em R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo que isso já deverá previsto nas peças orçamentarias para os respectivos exercícios, sem prejuízo do alcance das metas fiscais.

É o que tínhamos a informar.

Jardinópolis, 09 de maio de 2018.

~~JEFTE SEGATTO DE SOUSA~~  
Consultor-FHS  
CORECON: 30.985